

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 26/2019

Aquisição de Merenda Escolar.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	UN	ACHOCOLATADO 400G. R\$ 5,03000
2	220	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMAS. R\$ 3,69670
3	300	UN	ERVILHA. R\$ 2,18000
4	400	UN	MILHO VERDE LATA. R\$ 2,24670
5	80	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250 G. R\$ 2,82670
6	3500	EMB	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA LITRO. R\$ 3,41330
7	250	UN	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 3,61330
8	350	EMB	MASSA COM OVOS 500G MACARRÃO. R\$ 2,99330
9	350	EMB	MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO 500 G. R\$ 3,02670
10	350	EMB	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHAS EMB. 500G. R\$ 4,06000
11	500	KG	MORTADELA FATIADA. R\$ 7,76330
12	280	EMB	NATA (EMB. 300G). R\$ 5,98000
13	300	DZ	OVO DE GALINHA DÚZIA. R\$ 5,39670
14	780	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE. R\$ 7,98000
15	700	KG	PÃO FATIADO. R\$ 8,31330
16	700	KG	PÃO FRANCÊS. R\$ 7,81330
17	400	KG	QUEIJO. R\$ 25,24670
18	180	UN	VINAGRE 750 ML. R\$ 3,94670
19	150	L	LEITE SEM LACTOSE. R\$ 4,31330
20	90	L	IOGURTE SEM LACTOSE DIVERSOS SABORES LITRO. R\$ 8,34670
21	250	KG	GELATINA DIVERSOS SABORES 1 KG. R\$ 9,98000
22	200	PAC	SAGU EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 4,41000
23	300	PAC	AÇUCAR 05 KG. R\$ 8,98000
24	350	EMB	ARROZ TIPO 1 5 KG. R\$ 13,98000
25	1200	PAC	BISCOITO DOCE 400 GR. R\$ 4,84670
26	800	PAC	BISCOITO SALGADO PCT 400G. R\$ 4,89670
27	140	UN	CAFÉ SOLUVEL 230G. R\$ 13,76330
28	850	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO. R\$ 16,36330
29	800	KG	CARNE MOIDA BOVINA. R\$ 14,33000
30	20	EMB	COLORAU 500 G. R\$ 4,97670
31	1000	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. R\$ 6,64670

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
32	280	EMB	DOCE DE FRUTAS 1,9KG. R\$ 15,31330
33	200	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 G. R\$ 8,71330
34	300	KG	FARINHA DE MILHO PCT DE 01 KG. R\$ 2,99330
35	150	EMB	FARINHA DE TRIGO 5 KG. R\$ 14,16330
36	1200	LT	IOGURTE DIVERSOS SABORES 1 LITRO. R\$ 3,16000
37	1000	L	IOGURTE SALADA DE FRUTAS. R\$ 3,16000
38	180	PAC	LENTILHA 500G. R\$ 7,64670
39	400	KG	LINGUIÇA. R\$ 14,83000
40	800	KG	MAÇÃ. R\$ 5,18000
41	500	KG	MAMÃO. R\$ 5,18000
42	500	UN	OLEO DE SOJA 900 ML. R\$ 4,24670
43	90	EMB	ORÉGANO EMBALAGEM 100 GRAMAS. R\$ 9,33000
44	220	KG	SAL REFINADO. R\$ 1,78000
45	25	EMB	BISCOITO DE FARINHA DE ARROZ 200G. R\$ 9,69670
46	80	UN	PIPOCA. R\$ 3,56330
47	7000	UN	MINI PIZZA. R\$ 6,84670
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 26/2019.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 26/2019.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.

- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) Prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS:

6.1 – Os alimentos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, durante o exercício de 2019, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos alimentos.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2013 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2016 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2045 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2046 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, , sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8- DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 - A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às

11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 026/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de Alimentos para Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros correrão por conta da FONTE

2013 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1012.

2016 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1012.
2045 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1089.
2042 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1089.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2019, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspende o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;

- 3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°